DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 | Ano III | Edição nº 268 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
- Estado de São Paulo –
Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 -Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste
ADM: 2021-2024
pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

PORTARIA Nº 403/2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o oficio n° 46/2023, recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1°- Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o ocorrido.

Art. 2°- O objeto do presente Processo é apurar os fatos e a responsabilidade do servidor Marcelo Campanelli Luchete, por negligência no exercício de suas atribuições.

Art. 3°- Nos termos da **Lei Complementar 1330/2017**, nomeio a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR**, durante o período em que perdurar o Processo n° 002/2023, até o seu Trânsito em Julgado, composta pelos seguintes membros sendo todos servidores municipais:

I. **RAFAEL BATISTA SAMBUGARI - Presidente**
RG. 28.899.167-9 e CPF. 215.620.458-65

II. **ANTONIONI WILLIAM DE SOUZA FLORÊNCIO – Secretario**
RG. 32.415.838-5 e CPF. 224.943.468-94

III. **ALTAIR OLIVEIRA ROCHA JUNIOR – Membro**
RG. 001049823 e CPF. 725.730.746-68

Art. 4° - Concede o pagamento da gratificação prevista na **Lei Complementar Municipal n° 1330/2017** aos servidores acima nomeados.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Clara D'Oeste, **24 de novembro de 2023**.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

SERGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor de Depto. de Administração, Planejamento e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
- Estado de São Paulo –
Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 -Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste
ADM: 2021-2024
pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N° 403/2023

Processo n° 002/2023

DESPACHO

Ante a notícia contida no ofício n° 46/2023 – UBS/ESF, nos termos do artigo n° 173 da Lei Complementar n° 1639/2023, solicito ao secretário e membro da comissão as diligências cabíveis, para arrolar as testemunhas necessárias, objetivando a coleta de prova, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Após, intime-se o servidor, ora denunciado, para acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas e produzir as provas que entender necessárias, conforme artigo 174 da Lei Complementar n° 1639/2023.

Publique-se a portaria 46/2023.

Santa Clara D'Oeste, 12 de dezembro de 2023.

Rafael Batista Sambugari
Presidente